



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de concessionária para a execução de serviços de revisão programada de 40.000 km no veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placa RRR1B66, pertencente à frota oficial do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, lotado na Secretaria Municipal de Fomento e Agricultura, contemplando a substituição de peças, insumos e materiais necessários, bem como a mão de obra qualificada, de acordo com as recomendações do fabricante.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1.	005.511.853	340892-2	SERVIÇO DE REVISÃO 40.000KM	SV	01
2.	005.511.854	0010162	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO	SV	01
3.	005.511.855	225419-0	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	SV	01
4.	005.511.856	00069000	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA	SV	01
5.	005.511.857	228178-3	SERVIÇOS DE FREIOS	SV	01
6.	005.511.858	224720-8	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	SV	01
7.	091.040.457	00016906	OLEO DO MOTOR 5W30	UNID	16
8.	027.080.668	272597-5	FLUIDO DE FREIO	UNID	02
9.	027.715.290	228670-0	LIMPADOR DO SISTEMA DE COMBUSTIVEL	UNID	01
10.	027.715.291	236542-1	LUBRIFICAÇÃO CONJUNTO	UNID	01
11.	027.715.292	232783-0	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO	UNID	01
12.	061.090.159	276627-2	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	01
13.	027.080.669	194301-4	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	01
14.	027.080.670	0001388	JUNTA DO RADIADOR	UNID	01
15.	027.080.671	0004779	FILTRO DE AR	UNID	01
16.	091.040.458	154257-5	LIQUIDO DE ARREFECIMENTO	UNID	08

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/40611E3E4A2C4F1087957D609C83FF18>

M.

RUBR





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

17.	027.715.293	00073338	LIMPA CAIXA EVAPORADORA	UNID	01
18.	027.715.294	00073338	LIMPADOR DO SISTEMA A/C	UNID	01
19.	027.080.672	350031-4	PASTILHA DE FREIO	UNID	01
20.	027.080.673	376111-8	SAPATA DE FREIO	UNID	01
21.	027.080.675	0001388	PARAFUSO PASTILHA DE FREIO	UNID	02
22.	027.080.674	350903-6	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	UNID	01

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a execução da revisão programada de 40.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placa RRR1B66, vinculado à frota oficial da Secretaria Municipal de Fomento e Agricultura, em estrita observância às recomendações técnicas do fabricante. A medida mostra-se indispensável para assegurar o perfeito estado de conservação, o desempenho adequado e a confiabilidade mecânica do automóvel, considerando que o referido bem público é constantemente utilizado em deslocamentos em áreas urbanas e rurais, para atendimento de demandas administrativas, acompanhamento de projetos e suporte às atividades essenciais do setor. Ressalte-se que a revisão preventiva em quilometragem preestabelecida garante maior segurança aos servidores, evita falhas mecânicas inesperadas, reduz a probabilidade de acidentes e contribui para prolongar a vida útil do veículo, preservando o patrimônio público. Ademais, a manutenção preventiva constitui medida economicamente vantajosa, uma vez que possibilita minimizar custos futuros com reparos corretivos de maior monta, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos. Por conseguinte, a realização do referido serviço revela-se imprescindível para assegurar a continuidade das ações institucionais da pasta, garantindo o atendimento eficaz das demandas da coletividade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada e devidamente credenciada para a execução da revisão programada de 40.000 km no veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placa RRR1B66, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Fomento e Agricultura. O serviço deverá contemplar todas as etapas previstas no manual do fabricante, incluindo a substituição de peças originais, insumos e fluidos, bem como a realização de verificações, ajustes e testes necessários ao pleno funcionamento do automóvel. A execução será realizada por mão de obra qualificada, em ambiente técnico adequado, com garantia dos serviços prestados e observância das normas de segurança e qualidade. A adoção dessa solução assegura a manutenção preventiva adequada do veículo, garantindo sua durabilidade, confiabilidade mecânica e eficiência no atendimento às demandas da secretaria.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/40611E3E4A2C4F1087957D609C83FF18>





5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada junto à empresa Saga Tauro Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20, concessionária autorizada da marca Mitsubishi, de modo a garantir a execução da revisão programada de 40.000 km no veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placa RRR1B66, com utilização de peças originais de fábrica, insumos e fluidos especificados pelo fabricante, bem como mão de obra técnica qualificada e treinada. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela montadora, assegurando a preservação da garantia, a confiabilidade mecânica e a vida útil do veículo. A contratada deverá ainda fornecer comprovante detalhado dos serviços executados, garantia sobre os itens substituídos e relatórios técnicos que atestem a conclusão da revisão, atendendo às exigências de segurança, eficiência e economicidade para a Administração Pública.

6. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços será realizada nas dependências da empresa contratada, Saga Tauro Veículos Ltda – CNPJ nº 74.150.889/0001-20, concessionária autorizada da marca Mitsubishi, observando rigorosamente as orientações e recomendações técnicas do fabricante para a revisão programada de 40.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placa RRR1B66. Os trabalhos deverão compreender a substituição de peças, insumos e fluidos originais, bem como a realização de inspeções, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos previstos no manual de manutenção. A contratada será responsável por disponibilizar mão de obra qualificada, ambiente adequado e equipamentos compatíveis, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Após a conclusão, deverá ser emitido relatório detalhado e nota de serviço discriminando todos os itens executados e substituídos, assegurando a plena rastreabilidade e a transparência do processo, bem como a garantia dos serviços e peças aplicadas.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fiscal da Ata de Registro de Preço anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

A fiscalização será realizada na entrega dos serviços requisitados neste presente termo de referência e posterior edital de acordo a fiscalização será realizada pelos fiscais de contratos servidores da prefeitura municipal.

8. DO PAGAMENTO

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento. O prazo para que a contratada solucione inconsistências na execução do objeto, ou regularize a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificados pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para efeitos de recebimento definitivo.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e execução dos serviços, observando o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar todas as regularidades exigidas, acompanhadas das notas fiscais, incluindo: Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de Tributos Municipais; Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais; Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

O pagamento poderá ser retido, total ou parcialmente, em caso de inexecução total ou parcial, execução irregular ou atraso injustificado, até que a empresa contratada sane as falhas ou irregularidades apontadas pela administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. CRITÉRIOS

Não há seleção de fornecedor, visto que o processo tramita em regime de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata da revisão programada de 40.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placa RRR1B66, a qual deve ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada da marca, garantindo a utilização de peças originais, mão de obra especializada e a preservação da garantia de fábrica

10. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor global da presente contratação em **R\$ 8.094,76 (oito mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos);**

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária da secretaria municipal e departamentos participantes do certame.

ORGÃO	UNID	PROJ/ ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORI A	FICH A	FONTE
02	07	2044	Manutenção das Despesas da Secretaria de Fomento e Agricultura	3.3.90.30	461	500

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/40611E3E4A2C4F1087957D609C83FF18>

M.





02	07	2044	Manutenção das Despesas da Secretaria de Fomento e Agricultura	3.3.90.39	464	500
----	----	------	--	-----------	-----	-----

12. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

13. DA GARANTIA

Os itens a serem adquiridos devem possuir garantia conforme preleciona o Código de Defesa do Consumidor em sua Seção III - Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço. (Lei Federal n.º 8.078/1990).

14. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

O local de entrega dos objetos e serviços requisitados será nas dependências da empresa SAGA TAURO VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 74.150.889/0001-20, concessionária autorizada da Mitsubishi, localizada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 4777, Cuiabá – MT, onde será realizada a revisão programada de 40.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placa RRR1B66.

Após a conclusão dos serviços, o veículo será inspecionado e testado pela equipe técnica da concessionária para garantir que todas as condições de funcionamento, desempenho e segurança foram plenamente restabelecidas. Somente após essa verificação final o automóvel será liberado para retirada.

A retirada do veículo pelo representante da Prefeitura Municipal ocorrerá na própria sede da empresa SAGA TAURO VEÍCULOS LTDA, mediante o recebimento de toda a documentação pertinente e relatório técnico dos serviços realizados. O local dispõe de infraestrutura adequada para que o processo de entrega ocorra de forma segura e eficiente, assegurando que o veículo esteja em perfeitas condições para retorno imediato às suas atividades administrativas.

15. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para a execução da revisão programada de 40.000 km do veículo Mitsubishi L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4, placa RRR1B66, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do processo, considerando a necessidade de agendamento prévio e execução dos serviços pela concessionária autorizada, incluindo inspeção completa, substituição de peças, manutenção preventiva e emissão do relatório detalhado dos serviços realizados.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste;





A empresa vencedora fornecerá os produtos e/ou serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição;

Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- e. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste;
- f. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- g. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- h. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- i. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da prestação dos serviços;
- j. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- k. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação;
- l. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste termo de referência e contrato;
- m. Disponibilizar, durante a vigência do contrato, serviço telefônico e/ou e-mail, para esclarecimento de dúvidas relativas à prestação dos serviços, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, sempre que se fizer necessário, sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante que o tiver solicitado;



- n. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- o. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;
- p. Não vincular o nome da contratante em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da autoridade competente;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital;
- f.
- g. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- h. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
- i. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada, Saga Tauro Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 74.150.889/0001-20, deve comprovar experiência e capacidade técnica para a execução da revisão programada de veículos da marca Mitsubishi, especificamente do modelo L200 Triton Sport GL 2.4 D 4x4. É exigido que a empresa seja concessionária autorizada da marca, possua profissionais capacitados e treinados pela montadora, disponha de oficina credenciada com infraestrutura adequada, equipamentos técnicos e ferramentas específicas para a manutenção e substituição de peças originais, garantindo a preservação da garantia de fábrica e a segurança do veículo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



GESTÃO 2025/2028

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de outubro de 2025.

Marlon Lincon Puger de Oliveira

Chefe de Departamento de Compras da Administração

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/40611E3E4A2C4F1087957D609C83FF18>

M.

RUBRICA





PREFEITURA DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS
AVENIDA DR. GUILHERME PINTO CARDOSO, Nº 539- CENTRO
SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT - CEP: 78.285-000
FONE: (65) 32512110 - CNPJ: 15.024.029/0001-80



CÓDIGO DE ACESSO
40611E3E4A2C4F1087957D609C83FF18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA em 01/10/2025 16:16:26
CPF:***.***-591-37
Certificadora: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saojosedosquatromarcos.flowdocs.com.br:2083/public/assinaturas/40611E3E4A2C4F1087957D609C83FF18>